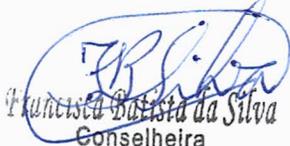




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO  
04 / 11 / 2019

  
Francisca Batista da Silva  
Conselheira  
Presidente do CEE/RO

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 611/19, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

Considera equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil a Educação Secundária concluída por Burtian Enoc Benavente Diaz, na instituição educativa Pronoe “San Francisco de Lima”, localizada em Mayorazgo, Departamento de Lima, no Perú.

O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o disposto no Decreto n. 6.729/2009, no Parecer CNE/CEB n. 11/2013;
- a Resolução n. 1236/18-CEE/RO
- a análise procedida no Processo n. 080/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 29 de outubro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil a Educação Secundária concluída por Burtian Enoc Benavente Diaz, na instituição educativa Pronoe “San Francisco de Lima”, localizada em Mayorazgo, Departamento de Lima, no Perú.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Conselheiro Agenor Fernandes de Souza  
Presidente da Câmara de Educação Básica

PUBLICADO NO DOE n° 213  
Em: 13 / 11 / 2019